



LEVANTAMENTO DE PREÇOS

1. OBJETO.

Contratação de Pessoa Jurídica de prestação de serviço de fornecimento de acesso à internet através de link dedicado via fibra optica, para suprir a necessidade da Câmara Municipal de Castanhal.

2. DAS FONTES DE PESQUISAS

2.1 A (s) fonte (s) consultada (s) para as pesquisas de preço para fins de determinação de preço estimado foram realizadas utilizando os seguintes parâmetros:

2.1.1. Pesquisa direta de contrato similar de outros entes públicos firmados no período de 1(um) ano anterior a data da divulgação do instrumento convocatório. Observando as exigências da IN 65/2021.

3. QUANTIDADE E PERÍODO DE CONSULTA DOS PREÇOS COLETADOS

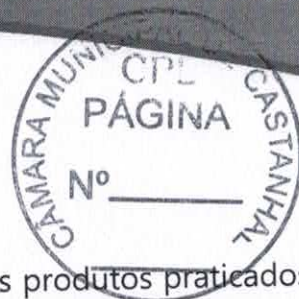
3.1 O período compreendido da pesquisa de preço foi de 25 de maio a 01 de junho de 2023.

3.2. Para o item serviço de fornecimento de acesso à internet através de link dedicado via fibra optica, foram coletados a referência de menor valor como parâmetros, que servirão de referência para obtenção do preço.

4. METODOLOGIA DE OBTENÇÃO DO PREÇO.

4.1. Para a serviço de fornecimento de acesso à internet através de link dedicado via fibra optica, a metodologia aplicada para a obtenção do preço estimado a de menor valor obtido na pesquisa de preço, conforme demonstrado em mapa comparativo de preços a abaixo.

Item	Descrição	Unid	Quant	OLINE TELECOM	SEA TELECOM	NEVOLI TELECOM	Valor médio	Valor médio Total
1	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO, VIA FIBRA OPTICA ip DEDICADO COM 500MB DE DOWNLOAD E UPLOAD, COM TRANSMISSÃO DE DADOS FULL DUPLEX E SIMÉTRICA, 2 AP 1210 AC 01 ROUTEBOARD 760 IGS HEX-S DURANTE 05 MESES, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, SEM FRANQUIAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO.	Mês	12	R\$5.000,00	R\$4.308,33	R\$4.000,00	R\$4.436,11	R\$53.233,32



4.2. Justifica-se a metodologia utilizada para busca dos preços dos produtos praticados do mercado, no art. 5º, § 2º, da IN 65/2021, sendo o caso específico para fins de procedimento licitatório.

4.3. Tendo em vista a metodologia para obtenção de tais preços não foi remetido anteriormente para aprovação da autoridade competente, pois o item, possuem no mínimo 03(três) bases de preço que determina o preço estimado, ou seja, o preço praticado no mercado, estando de acordo com o que determina o art. 6º, §4º da IN 65/2021.

4.4 Diante da análise acima pode-se constatar que o valor médio total do item serviço de fornecimento de acesso à internet através de link dedicado via fibra optica, é de R\$53.233,32 que servira como valor máximo aceitável, em caso de contratação.

5. DO PREÇO.

5.1. Os preços obtidos por este setor serão considerados como PREÇO MÁXIMO, conforme definido pela IN 65 de 7 de julho de 2021, levando-se em consideração a especificidade do processo de Licitação, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público, a celeridade processual e os recursos orçamentários disponíveis;

5.2 O preço estimado foi obtido com 3 (três) fornecedores locais, pois somente os especificados nos autos estão em pleno funcionamento e/ou responderam o ofício enviado.

6. DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇO.

6.1 O setor de Compras é o setor responsável pela pesquisa de preço do objeto acima mencionado e o agente responsável pela pesquisa é o (a) Sr. (a). Victor Natividade Brito, Matrícula nº 0000364.

Encaminho o presente levantamento de custo ao Gabinete do Presidente, conforme o solicitado.

Castanhal/PA, 01 de junho de 2023.



CNPJ sob o nº 25.450.139/0001-68
Rua Coronel Leal, nº 969, Bairro Nova Olinda, CEP: 68.742-035
Castanhal/PA, e-mail: licitacoes@seatelecom.com.br

COTAÇÃO DE PREÇOS

Resposta ao Ofício: 045/2023/SC/CMC
Consumidor: Câmara Municipal de Castanhal

Empresa: Sea Telecom LTDA
CNPJ: 25.450.139/0001-68
Inscrição Estadual: 15.534.108-1
Inscrição Municipal: 4192
Endereço: Rua Coronel Leal, 969, Nova Olinda, 68742-035, Castanhal – PA.
Telefone: (91) 99395 - 0548 / (91) 99902 – 4320
E-mail: assessoria.licitacao@seatelecom.com.br / licitacoes@seatelecom.com.br
Dados Bancários: Banco Itaú – 341; Agência: 1136, N.º CC: 64805-0

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S.^a, nossa proposta de preços para FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO, VIA FIBRA OPTICA IP DEDICADO COM 500MB DE DOWNLOAD E UPLOAD, COM TRANSMISSÃO DE DADOS FULL DUPLEX E SIMÉTRICA, 2 AP 1210 AC 01 ROUTEBOARD 760 IGS HEX-S DURANTE 05 MESES, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, SEM FRANQUIAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V UNIT.	V. TOTAL
1	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO, VIA FIBRA OPTICA ip DEDICADO COM 500MB DE DOWNLOAD E UPLOAD, COM TRANSMISSÃO DE DADOS FULL DUPLEX E SIMÉTRICA, 2 AP 1210 AC 01 ROUTEBOARD 760 IGS HEX-S DURANTE 05 MESES, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, SEM FRANQUIAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO.	MES	12	R\$ 4.308,33	R\$ 51.699,96
Valor Unitário: Quatro mil e trezentos e oito reais e trinta e três centavos.					
TOTAL: Cinquenta e um mil e seiscentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos.					R\$ 51.699,96

Equipamentos em comodato:

01 MIKROTIK ROTEADOR RB750R2 HEX LITE - 5 PORTAS FAST
02 UNIFI UAP-AC-PRO

Forneceu o orçamento:

Nome: Karlan Vaccari Caldeira
CPF: 476.802.292-87
Cargo: Gerente Geral

Câmara Municipal de Castanhal
Victor
Victor Natividade Brito
Setor de Compras Mat. 364



CNPJ sob o nº 25.450.139/0001-68
Rua Coronel Leal, nº 969, Bairro Nova Olinda, CEP: 68.742-035
Castanhal/PA, e-mail: licitacoes@seatelecom.com.br

Resposta ao Ofício: 045/2023/SC/CMC
Consumidor: Câmara Municipal de Castanhal

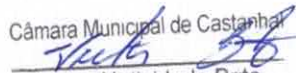
A) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da assinatura.

B) Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

C) Prazo de abastecimento: Após o fornecimento do produto.

Castanhal, 30 de maio de 2023


Karlan Caldera
Gerente Geral
SEA TELECOM LTDA
CPF: 476.802.292-87
Gerente Geral
SEA TELECOM LTDA

Câmara Municipal de Castanhal

Victor Natividade Brito
Setor de Compras Mat. 364



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

1 mensagem

25 de maio de 2023 às
09:45

compras camara <comprascam21@gmail.com>

Para: israel.barbosa@seatelecom.com.br

Prezado (s),

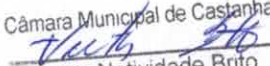
Em atendimento a Instrução Normativa 65/2021 do Ministério da Economia, que dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de mercado para aquisição de bens e contratação de serviço em geral, solicito orçamento para os itens constantes na tabela anexa ao presente ofício, visando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de acesso de internet, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Castanhal, através de cotação própria fornecida pela empresa. Informamos também que o prazo para resposta a esta solicitação será de até 05 (cinco) dias corridos.

Atenciosamente,

Victor Natividade Brito.
Setor de Compras



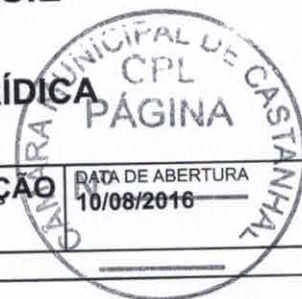
cotação para internet 2023.docx
207K

Câmara Municipal de Castanhal

Victor Natividade Brito
Setor de Compras Mat. 364



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
25.450.139/0001-68
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
10/08/2016

NOME EMPRESARIAL
SEA TELECOM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SEA TELECOM

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R CORONEL LEAL

NÚMERO
969

COMPLEMENTO
A

CEP
68.742-035

BAIRRO/DISTRITO
NOVA OLINDA

MUNICÍPIO
CASTANHAL

UF
PA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTEC.CONTABIL@GMAIL.COM

TELEFONE
(91) 3311-3800

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/08/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

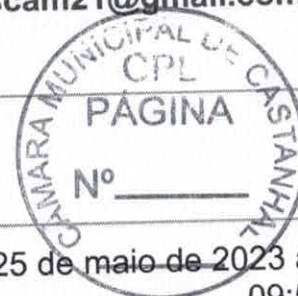
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/06/2023 às 09:51:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Câmara Municipal de Castanhal
Victor Natividade Brito
Setor de Compras Mat. 364

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

1 mensagem

25 de maio de 2023 às 09:55

compras camara <comprascam21@gmail.com>

Para: falecom@online.net.br

Assunto: Pesquisa de Preço.

Prezado (s),

Em atendimento a Instrução Normativa 65/2021 do Ministério da Economia, que dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de mercado para aquisição de bens e contratação de serviço em geral, solicito orçamento para os itens constantes na tabela anexa ao presente ofício, visando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de acesso de internet, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Castanhal, através de cotação própria fornecida pela empresa. Informamos também que o prazo para resposta a esta solicitação será de até 05 (cinco) dias corridos.

Atenciosamente,

Victor Natividade Brito.

Setor de Compras

 **cotação para internet 2023.docx**
207K

PESQUISA DE PREÇO

À CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL

HTM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 26.158.902/0001-44, Telefone:
(88)9.9933.0136, End. R. Jose de Alencar, Nº 353 Bairro: Centro CEP: 62265-000, Cidade: Varjota,
Estado: Ceará.

Objeto: FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO, VIA FIBRA
OPTICA IP DEDICADO COM 500MB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNT.	VLR. TOTAL	TAXA DE INSTALAÇÃO
01	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO, VIA FIBRA OPTICA IP DEDICADO COM 500MB DE DOWNLOAD E UPLOAD, COM TRANSMISSÃO DE DADOS FULL DUPLEX E SIMÉTRICA, 2 AP 1210 AC 01 ROUTEBOARD 760 IGS HEX-S DURANTE 12 MESES, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, SEM FRANQUIAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO.	Mês	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 2.000,00 (PARCELA UNICA)

Validade da Proposta: **60 (SESSENTA) DIAS**

Nos preços acima propostos, estão inclusos todos os custos necessários para a execução dos serviços, como todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta proposta.

Varjota, 30 de maio de 2023..

HEITOR
TELES

MONTE:0746
1288350

Assinado de forma
digital por HEITOR
TELES
MONTE:07461288350
Dados: 2023.05.30
18:00:08 -03'00'

HTM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 26.158.902/0001-44
Email: corporativo@online.net.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
26.158.902/0001-44
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
13/09/2016

NOME EMPRESARIAL
HTM SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
60.22-5-02 - Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras
61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo
61.43-4-00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite
61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R JOSE DE ALENCAR

NÚMERO
353

COMPLEMENTO

CEP
62.265-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
VARJOTA

UF
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTABILIDADE@ONLINE.NET.BR

TELEFONE
(88) 3695-3064

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/09/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/06/2023 às 09:31:15 (data e hora de Brasília).



PESQUISA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: SÃO MIGUEL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA

(NEVOLI TELECOM)

CNPJ: 13.400.311/001-90

ENDEREÇO: RUA MAJOR WILSON, S/Nº - NOVO OLINDA, CASTANHAL/PA

E-MAI: adm@nevolitelecom.com.br

CONTATOS: (91)3311-0030 / (91)99363-8572 ZAP

Em resposta ao OFICIO Nº 048/2023/SC/CMC.

À

Câmara Municipal de Castanhal/PA.

Pesquisa de preços de FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO, VIA FIBRA OPTICA IP DEDICADO COM 500MBPS, 24 horas por dia, assistência técnica à disposição e conexão com alta disponibilidade.

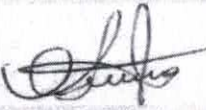
Serviço	Unidade	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO, VIA FIBRA OPTICA IP DEDICADO COM 500MBPS DE DOWNLOAD E UPLOAD, COM TRASMISSÃO DE DADOS FULL DUPLEX E SIMÉTRICA, 2 AP 1210 AC 01 ROUTEBOARD 760 IGS HEX-S DURANTE 12 MESES, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, SEM FRANQUIAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO.	Mês	12	4.000,00	48.000,00
VALOR GLOBAL	R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)			

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de abastecimento: Imediato, mediante requisição autorizada.

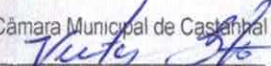
Condições de pagamento: Após o fornecimento do produto.

Castanhal/PA, 31 de maio de 2023.


Odete Oliveira
CPF: 488.432.702-06
Supervisora Administrativo
Nevoli Telecom

WWW.NEVOLITELECOM.COM.BR



Câmara Municipal de Castanhal

Victor Natividade Brito
Setor de Compras Mat. 364

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

2 mensagens

compras camara <comprascam21@gmail.com>

30 de maio de 2023 às
09:16

Para: adm@nevolitelecom.com.br

Prezado (s),

Em atendimento a Instrução Normativa 65/2021 do Ministério da Economia, que dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de mercado para aquisição de bens e contratação de serviço em geral, solicito orçamento para os itens constantes na tabela anexa ao presente ofício, visando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de acesso de internet, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Castanhal, através de cotação própria fornecida pela empresa. Informamos também que o prazo para resposta a esta solicitação será de até 05 (cinco) dias corridos.

Atenciosamente,

Victor Natividade Brito.
Setor de Compras **cotação para internet 2023.docx**
207K**Odete Nevoli** <adm@nevolitelecom.com.br>
Para: compras camara <comprascam21@gmail.com>

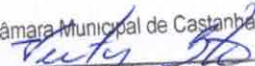
31 de maio de 2023 às 11:54

Bom dia!

Em resposta a solicitação segue pesquisa em anexo.
Estamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Câmara Municipal de Castanhal

Victor Natividade Brito
Setor de Compras Mat. 364

Odete Oliveira

SUPERVISOR ADMINISTRATIVO

adm@nevolitecom.com.br

e (91) 3311-0030 e (91) 99363-8572
RAMAL 2030

Pense bem antes de imprimir...



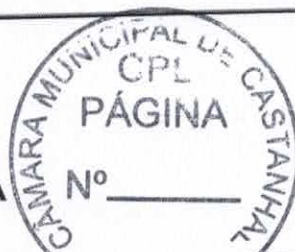
PESQUISA DE PREÇOS CAMARA CASTANHAL.pdf

487K

Câmara Municipal de Castanhal
Victor
Victor Natividade Brito
Setor de Compras Mat. 364



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
13.400.311/0001-90
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
15/03/2011

NOME EMPRESARIAL
SAO MIGUEL TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
NEVOLI TELECOMUNICACOES

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)
61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente
61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo
61.43-4-00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *)
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *)
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *)
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *)
82.99-7-07 - Salas de acesso à internet (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R MAJOR WILSON

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO
ANDAR TERREO

CEP
68.742-190

BAIRRO/DISTRITO
NOVA OLINDA

MUNICÍPIO
CASTANHAL

UF
PA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@NEVOLITELECOM.COM.BR

TELEFONE
(91) 3311-0030

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
15/03/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

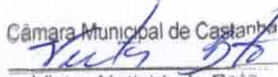
Câmara Municipal de Castanhal
Victor Natividade Brito
Setor de Compras Mat. 364

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/06/2023** às **09:24:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Câmara Municipal de Castanhal

Victor Natividade Brito
Setor de Compras Mat



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

AVISO

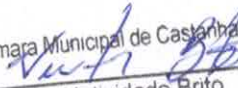


A Câmara Municipal de Castanhal, estado do Pará, através do Setor de Compras, COMUNICA a intenção de contratação, nos termos do § 3º, art. 75 da Lei nº 14.133/2021, de empresa para o fornecimento de acesso à internet, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Castanhal, conforme apresentado no Termo de Referência e conforme exigências descritas neste aviso.

Os interessados deverão encaminhar Propostas com valor unitário e total, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço, contato, e-mail, nome e assinatura (em forma física ou digital) do responsável pelo fornecimento da proposta.

As propostas poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Castanhal, endereçadas ao Setor de Compras, de segunda-feira à sexta-feira, entre 08h00min e 13h00min, ou encaminhadas para o e-mail comprascam21@gmail.com, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data deste aviso.

Castanhal/PA, 05 de maio de 2023.

Câmara Municipal de Castanhal

Victor Natividade Brito
Setor de Compras Mat. 364

Victor Natividade Brito
Setor de Compras



INFORMAÇÕES GERAIS

1 - OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de fornecimento de acesso à internet através de link dedicado, via fibra ótica, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Castanhal.

2 - ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO ANUAL
01	Fornecimento de acesso à internet através de link dedicado via fibra ótica, IP dedicado com 500 MB de download e upload, com transmissão de dados full duplex e simétrica, 2 AP, 1210 AC, 1 routeboard 760 IGS HEX-S durante 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem franquias, incluindo instalação de infraestrutura e manutenção.	Mês	12	R\$ 4.436,11	R\$ 53.233,32

3 - REQUISITOS TÉCNICOS

3.1. ESCOPO

3.1.1 Fornecimento de acesso à internet através de link dedicado, de 500MB para Download e Upload, com transmissão de dados Full Duplex e Simétrica, por meio de Fibra Óptica, ip dedicado, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dia por semana, 365 (trezentos sessenta e cinco) dias por ano, sem franquias, incluindo instalação de infraestrutura e manutenção.

3.2. CARACTERÍSTICAS

3.2.1 O meio físico de comunicação entre a Contratante e a Contratada deverá ser através de enlace fibra óptica e rede própria, não podendo ser contratada a última milha de terceiros;



3.2.2 O fornecimento de todos os equipamentos necessários (roteador, modem, interface, cabos, conectores, etc.) para conexão na Contratante, correrá por conta da Contratada;

3.2.3 A Contratada não poderá filtrar, de nenhuma forma, os pacotes oriundos ou destinados à internet;

3.2.4 A Contratada não poderá utilizar nenhuma ferramenta de proxy e/ou cache no fornecimento do objeto licitado;

3.2.5. A Contratada não poderá estabelecer qualquer tipo de restrição ao uso do serviço contratado, seja de tempo, quantidade de dados trafegados, tipos de dados em trânsito, porta lógica ou serviço.

3.3. ENDEREÇOS DE IP

3.3.1. Deverão ser fornecidos, pelo menos, 3 (três) números de endereçamento IP fixo, para utilização exclusiva e permanente da Contratante, durante a vigência do contrato;

3.3.2 A Contratada deverá estar apta a fornecer e suportar endereços IPv6.

3.4. SERVIÇO

3.4.1 A Contratada deverá garantir através de Acordo de Nível de Serviço, disponibilidade mínima mensal de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) da banda contratada, tanto para download quanto para upload, velocidade de transmissão da banda com de 100% (cem por cento) de garantia, perda de pacote < 2% (dois por cento) – média diária, latência máxima até o POP da Contratada < 10ms, latência máxima até o PTT (SPO) < 60ms, sob pena de delegar a Contratante o direito de rescindir o contrato de prestação de serviços, independente de outras medidas cabíveis;

3.4.2 A Contratada deverá disponibilizar ferramenta, através de portal ou endereço web, de monitoramento de utilização, aferição de velocidade, taxa de transmissão, taxa de erros, etc., bem como data e hora de abertura de solicitação para atendimento, data e hora do atendimento inicial e data e hora da conclusão do atendimento;

3.4.3 A ferramenta deverá consolidar as informações em tempo real (utilização corrente) bem como gerar registros históricos de consumo diário, semanal e mensal;

3.4.4 Caso os requisitos estabelecidos nos itens acima não sejam atendidos, a Contratada não poderá refutar os meios utilizados pela Contratante para procedê-los nem as potenciais consequências (não aceitação do link instalado, descontos nos pagamentos provenientes de descumprimento de acordo de nível de serviço, multas).

3.5. INTERRUPÇÃO DO SERVIÇO

3.5.1. As eventuais interrupções do serviço contratado, cujas causas sejam atribuíveis à Contratada, deverão ser ressarcidas na forma de desconto nos valores mensais, a serem creditados no documento de cobrança do mês subsequente, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo Acordo de Nível de Serviços.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1. São obrigações da Contratada:

4.1.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;



- 4.1.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 4.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, cujas obrigações deverão atender prontamente;
- 4.1.4. Manter preposto para representá-la quando da execução do contrato;
- 4.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do Contratante;
- 4.1.6. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;
- 4.1.7. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o Contratante, sobre assuntos relacionados à execução do contrato;
- 4.1.8. A empresa deverá possuir um número de telefone disponível para os chamados técnicos;
- 4.1.9. A empresa deverá atender aos chamados técnicos, imediatamente a solicitação da contratante e se necessário disponibilizar um responsável técnico em até 24 (vinte e quatro) horas no órgão, após a solicitação;
- 4.1.10. Fornecer os equipamentos necessários à instalação;
- 4.1.11. Prestar serviço de acesso à internet sem limite de uso e com a devida segurança no uso do sistema;
- 4.1.12. A contratada fica obrigada a disponibilizar a quantidades de mega que a contratante solicitar, excedente e de acordo com as necessidades, pelo mesmo valor do preço registrado;
- 4.1.13. A Contratada deverá disponibilizar um SAC para registro de solicitações, no mínimo, no período diário entre 08h00min e 18h00min;
- 4.1.14. Solucionar eventuais interrupções, no tempo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, entendido como tempo de solução o tempo decorrido entre o horário de registro de solicitação pela Contratante até o restabelecimento da operação normal do serviço;
- 4.1.15. Deverão ser de responsabilidade da Contratada os serviços de manutenção preventiva dos serviços e equipamentos contratados;
- 4.1.16. Após as manutenções preventivas ou mesmo corretivas, a Contratada deverá disponibilizar o serviço em condições plenamente operacionais, idênticas aos requisitos técnicos estabelecidos;
- 4.1.17. Prestar o serviço através de técnicos devidamente habilitados e qualificados;
- 4.1.18. Realizar manutenções preventivas ou mesmo corretivas que poderão necessitar que técnicos da Contratada tenham acesso a áreas restritas da Contratante, principalmente as instalações da Tecnologia da Informação (TI). Os técnicos da Contratada deverão estar sempre acompanhados de técnicos da Contratante durante a



realização de quaisquer serviços, e se comprometerem a zelar pela sua segurança e dos equipamentos.

4.1.19. Todas as informações obtidas e/ou produzidas decorrentes da contratação e execução dos serviços são de propriedade da Contratante;

4.1.20. A Contratada e todos os profissionais envolvidos no processo de contratação e execução dos serviços deverão manter sigilo absoluto sobre qualquer informação da Contratante;

4.1.21. É proibida a interceptação de qualquer tráfego oriundo ou destinado à Contratante sem autorização judicial;

4.1.22. Arcar e responsabilizar-se, com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda o contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

4.1.23. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

4.1.24. Comunicar de imediato ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;

4.1.25. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

4.1.26. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo, sem prévia autorização do contratante;

4.1.27. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.28. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados.

4.2. São obrigações da Contratante:

4.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

4.2.2. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências do Contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

4.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo;

4.2.4. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;

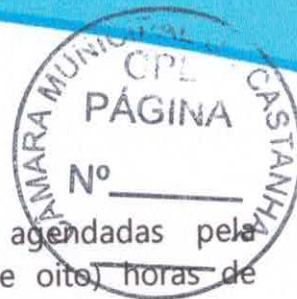
4.2.5. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para execução do serviço contratado;



- 4.2.6. Para os serviços de manutenção, tanto preventiva quanto corretiva, permitir o acesso dos técnicos habilitados da Contratada devidamente identificados, ficando estes sujeitos a todas as normas internas da Contratante, inclusive àqueles referentes à identificação, trânsito e permanência em suas dependências;
- 4.2.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
- 4.2.8. Notificar à contratada as deficiências apontadas pelo setor competente;
- 4.2.9. Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 4.2.10. Notificar, por escrito, à contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 4.2.11. Descontar dos valores contratados, eventuais interrupções do serviço, cujas causas sejam atribuíveis à Contratada

5 - SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

- 5.1. A Contratada deverá disponibilizar um SAC para registro de solicitações, no mínimo, no período diário entre 08h00min e 18h00min, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano. Para atendimento de solicitações em períodos fora do período diário estabelecido neste parágrafo, a Contratada poderá disponibilizar outra forma garantida de atendimento;
- 5.2. O tempo de atendimento inicial entendido pelo período compreendido entre o registro de solicitação pela Contratante e o contato técnico inicial por parte da Contratada deverá ser de, no máximo, 1 (uma) hora;
- 5.3. O tempo de solução para as eventuais interrupções deverá ser de, no máximo, 4 (quatro) horas, entendido como tempo de solução o tempo decorrido entre o horário de registro de solicitação pela Contratante até o restabelecimento da operação normal do serviço;
- 5.4. Deverão ser de responsabilidade da Contratada os serviços de manutenção preventiva dos serviços e equipamentos contratados;
- 5.5. Após as manutenções preventivas ou mesmo corretivas, a Contratada deverá disponibilizar o serviço em condições plenamente operacionais, idênticas aos requisitos técnicos estabelecidos;
- 5.6. Todos os serviços prestados pela Contratada deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados;
- 5.7. Manutenções preventivas ou mesmo corretivas poderão necessitar que técnicos da Contratada tenham acesso a áreas restritas da Contratante, principalmente as instalações da Tecnologia da Informação (TI). Os técnicos da Contratada deverão estar sempre acompanhados de técnicos da Contratante durante a realização de quaisquer serviços, e se comprometerem a zelar pela sua segurança e dos equipamentos;



5.8. As manutenções preventivas deverão ser previamente agendadas pela Contratante com a Contratada com, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

6 - INDICADORES DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

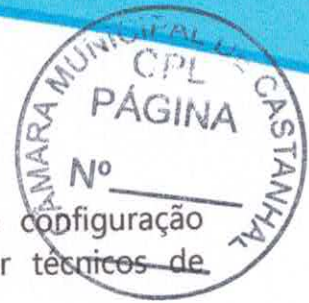
- 6.1. Os Indicadores de Níveis de Serviços estabelecem valores limites aceitáveis para o melhor desempenho dos serviços contratados;
- 6.2. TRP: tempo de solução para eventuais interrupções, considerando o intervalo entre o registro de solicitação e a solução completa do problema;
- 6.3. TRPF: data e hora da conclusão do atendimento (solução total do problema);
- 6.4. TRPI: data e hora do início do atendimento (registro da solicitação); Cálculo: $TRP = TRPF - TRPI$
- 6.5. O tempo de solução para as eventuais interrupções deverá ser de, no máximo, 4 (quatro) horas conforme descrito no subitem 6.3;
- 6.6. O tempo de atendimento inicial deverá ser de, no máximo, 1 (uma) hora conforme descrito no subitem 6.2;

7 - APLICAÇÃO DE DESCONTOS

- 7.1. O não cumprimento dos Indicadores de Níveis de Serviços implicará em descontos no pagamento mensal;
- 7.2. Sempre que forem apurados percentuais de disponibilidade abaixo do limite mínimo estabelecido, os somatórios dos tempos de inoperância, dentro do período do mês, serão descontados;
- 7.3. DCD: Valor do desconto;
- 7.4. CM: Custo mensal;
- 7.5. TI: Somatório dos minutos de interrupção observados durante o período de faturamento;
Cálculo: $DCD = (CM / 43200) * TI$
- 7.6. O não cumprimento dos Indicadores de Níveis de Serviços acarretará aos pagamentos mensais, descontos correspondentes ao DCD;
- 7.7. A ferramenta disponibilizada pela Contratada conforme referido no item 4.4 deverá fornecer todas as informações necessárias para o cálculo dos indicadores de níveis de serviços.

8 - LOCAL DE INSTALAÇÃO

- 8.1. O serviço contratado deverá ser instalado na Câmara Municipal de Castanhal e anexos, situada a rua Ilson Santos, nº 450, bairro Nova Olinda, CEP 68.742-190, Castanhal/PA;
- 8.2. A Contratada deverá informar à Contratante, o início dos trabalhos no local de instalação, com antecedência, mínima, de 48 (quarenta e oito horas) horas;



8.3 A Contratada responderá por toda a estruturação, instalação e configuração necessárias ao fornecimento do serviço que será acompanhado por técnicos de Tecnologia da Informação (TI) da Contratante;

8.4. Deverá fazer parte da documentação a ser apresentada pela Contratada, cópia do Certificado em Segurança e do registro do profissional na empresa;

8.5. A Contratada deverá fornecer à Contratante toda a documentação referente ao serviço executado e aos equipamentos instalados.

9 - PRAZOS DE INSTALAÇÃO E DE CONTRATO

9.1. O prazo de instalação do serviço contratado bem como de todos os equipamentos e o seu pleno funcionamento deverá acontecer em até 30 (trinta) dias corridos após assinatura do contrato de serviço.

9.2. O não cumprimento do prazo para instalação do serviço contratado sem justificativa acarretará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso;

9.3. O contrato referente ao serviço contratado terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, obedecendo ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses;

9.4. O contrato referente ao serviço poderá ser cancelado mediante prévio aviso, tanto da Contratante como da Contratada, de no mínimo 60 (sessenta) dias;

10 - ACEITE TÉCNICO

10.1. A conclusão da instalação do serviço contratado deverá ser comunicada pela Contratada à Contratante, por escrito;

10.2. O serviço contratado será considerado aceite, sendo emitido termo de aceite pela Tecnologia da Informação (TI) da Contratante, após o período de, no mínimo, 5 (cinco) dias, quando serão feitos testes de avaliação de acordo com os requisitos estabelecidos para a contratação do serviço;

10.3. O aceite técnico do serviço instalado se dará por meio da aprovação dos seguintes testes:

10.3.1 Aferição, pela equipe técnica da Contratada, da velocidade do link instalado, tanto para download quanto para upload, em conformidade com as especificações;

10.3.2 O técnico da Contratada responsável pela instalação deverá acessar a ferramenta de medição de velocidade <http://simet.nic.br>, através de computador ou notebook da própria Contratada, gerando documento em formato PDF com o resultado da medição e encaminhar para o e-mail: camaracast.licitacao@gmail.com

10.3.3 O procedimento deverá ser realizado para cada um dos 3 (três) endereços IP a serem fornecidos pela Contratada, e para cada um dos POPs e PPT especificados;

10.3.4 A Contratada fica responsável por viabilizar as condições para realização dos testes.



11 - DO SIGILO E PROPRIEDADE DOS DADOS E INFORMAÇÕES

- 11.1. Todas as informações obtidas e/ou produzidas decorrentes da contratação e execução dos serviços são de propriedade da Contratante;
- 11.2. A Contratada e todos os profissionais envolvidos no processo de contratação e execução dos serviços deverão manter sigilo absoluto sobre qualquer informação da Contratante;
- 11.3. É proibida a interceptação de qualquer tráfego oriundo ou destinado à Contratante sem autorização judicial;

12 - FORMA DE PAGAMENTO

12.1. De acordo com o inciso III, do art. 141 da lei 14.133/2021, no dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos;

12.1.1 A ordem cronológica referida no item anterior poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente em situações previstas em lei;

12.1.2. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

12.1.3. Pelo serviço prestado a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, acompanhados de Nota Fiscal em Nome da Câmara Municipal de Castanhal.

12.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

12.3 O pagamento será efetuado mediante:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.
- Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).
- Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o



CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

- f) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Conforme o art. 117 da nova lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

13.1.1. Conforme o § 1º, do art. 117 da lei nº 14.133/2021, o fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.1.2. Conforme § 2º, do art. 117 da lei nº 14.133/2021, o fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.1.3. Conforme o § 3º, do art. 117 da lei nº 14.133/2021, o fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14 - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação do objeto deste Contrato.

15 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

15.2. Decorridos doze meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.

15.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.



16 - DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

16.1. Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição



mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da Lei. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

16.4. Qualificação técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha prestado ou está prestando serviços pertinentes e compatíveis com as características ou similares ao objeto deste processo. O atestado deverá conter a identificação do signatário preferencialmente em papel timbrado do declarante e com firma reconhecida, no caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado;
- b) Termo de autorização / concessão, dentro do prazo de validade, outorgado pela ANATEL, para a prestação do objeto em questão. Poderão ser realizados diligências para certificação da veracidade dos documentos apresentados pela licitante, como, por exemplo, consulta ao Acervo Documental disponível no Portal da ANATEL.

17 - DO CRITÉRIO DA SELEÇÃO DA PROPOSTA

17.1. Será verificada a conformidade das propostas classificadas quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

17.2. Será considerada apta a contratação a empresa que ofertar a proposta com o menor preço para os itens ora pretendidos, compatíveis ao estimado pela Administração e apresentar todos os documentos exigidos para contratação, conforme descrito acima.

17.3. No caso do procedimento de contratação direta, este aviso restar fracassado ou deserto, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os orçamentos com os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

17.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, e, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

17.5. Uma vez enviada a proposta, os interessados NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

ÚLTIMAS ATUALIZAÇÕES:

PAUTA DA 38ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 06 DE JUNHO DE 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE
CASTANHAL



O MUNICÍPIO

A CÂMARA ▾

ATIVIDADES LEGISLATIVAS ▾

PUBLICAÇÕES OFICIAIS ▾

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

VOCÊ ESTÁ EM: Home » Publicações Oficiais » Licitações » DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 (Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de fornecimento de acesso à internet através de link dedicado, via fibra ótica)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 (Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de fornecimento de acesso à internet através de link dedicado, via fibra ótica)

POR CR2-ADMINIS EM 7 DE JUNHO DE 2023

LICITAÇÕES PUBLICAÇÕES OFICIAIS

■ AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

COMPARTILHAR:



CONTEÚDO RELACIONADO



INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023
(Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de assessoria jurídica ao Centro de Atendimento ao Cidadão, no âmbito do direito de família e sucessão, direito do trabalho, direito tributário e direito do consumidor, para atender as demandas dos cidadãos que buscam auxílio diariamente)



INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023
(Contratação de pessoa jurídica para licença de uso (locação) de sistemas integrados de gestão pública)



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023
(Contratação de empresa para o fornecimento de material permanente)

Os comentários estão fechados.



NÃO ENCONTROU O QUE QUERIA?



Pesquisar ...

Pesquisar



Nós usamos cookies para melhorar sua experiência de navegação no portal. Ao utilizar nosso portal, você concorda com a política de monitoramento de cookies. Para ter mais informações sobre como isso é feito, acesse Política de cookies ([Leia mais](#)). Se você concorda, clique em ACEITO.

[Leia mais](#)

ACEITO

Câmara de Vereadores...
2.702 seguidores

Seguir Página

Compartilhar



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL

End.: Rua Major Wilson, 450 - Nova Olinda
Castanhal - PA

CEP: 68742-190

Fone Ouvidoria: (91) 99140-9517

Fone Diretoria Administrativa: (91) 99327-6696

Horário de atendimento: 08:00 às 13:00

Sessões Ordinárias: Terças e Quintas a partir das
08:00

E-mail: adm@camaradecastanhal.pa.gov.br

ÚLTIMAS PUBLICAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 (Contratação
de pessoa jurídica para prestação de serviço de
fornecimento de acesso à internet através de link
dedicado, via fibra ótica) 7 de junho de 2023PAUTA DA 38ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 06 DE JUNHO
DE 2023 5 de junho de 2023Câmara Municipal realizou audiência pública para
debater Projeto "Zona Azul" 31 de maio de 2023

DESENVOLVIDO POR CR2

Muito mais que criar um site! Realizamos uma
assessoria completa, onde garantimos em contrato
que todas as exigências das leis de transparência
pública serão atendidas. Clique aqui e confira.

Conheça o Programa Nacional de Transparência

Todos os direitos reservados à Câmara Municipal de Castanhal.

Mapa do Site · Acessar Área Administrativa · Acessar Webmail ·

Nós usamos cookies para melhorar sua experiência de navegação no portal. Ao utilizar nosso portal, você concorda com a política de monitoramento de cookies. Para ter mais informações sobre como isso é feito, acesse Política de cookies ([Leia mais](#)). Se você concorda, clique em ACEITO.[Leia mais](#)

ACEITO